

TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

QUINTA-FEIRA
11 DE MAIO DE 2023



EDIÇÃO
DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

📞 (4 1) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/MF: 92.779.503/0001-25 - NIRE: 41.3.0001751-4

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A. ("Companhia")

1. Data, hora e local: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº 70, Térreo, Sl 01, CEP 80.530-000, Bairro Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia (Anexo 1). **3. Mesa:** Presidente: José Mario de Castilho. Secretário: Emanuel Mascarenhas Padilha Junior. **4. Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022; (c) Aprovação da remuneração da Diretoria; (d) Aumentar o Capital da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária; (e) Alteração do Objeto da Companhia; (f) Consolidação do Estatuto Social; (g) Encerramento de filiais e sucursais. **5. Deliberações Unânimemente:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 5.1. Relativamente ao item (a) da Ordem do Dia, foram aprovadas, sem reservas e sem ressalvas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 20.04.2023 e no Jornal Tribuna do Paraná no dia 19.04.2023; 5.2. Relativamente ao item (b) da Ordem do Dia, foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022, a saber: aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social de 2022, no valor de R\$ 18.748.701,21 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos) da seguinte forma: R\$ 34.438,59 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a título de realização da Reserva de Reavaliação, R\$ 937.435,06 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) a título de Reserva de Lucro, R\$ 17.845.704,74 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) a título de Reserva de Contingência, sendo certo que referido valor representa 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício de 2022, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; 5.3. Relativamente ao item (c) da Ordem do Dia, foi aprovada a fixação do montante da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2023 em até R\$ 2.546.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil reais), a ser distribuído individualmente entre os membros da Diretoria, na forma do Estatuto Social e com base nos critérios fixados no caput do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observado o limite global ora fixado. 5.4. Relativamente ao item (d) da Ordem do Dia, transferir a reserva legal no valor de R\$ 937.435,06 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) e da reserva de contingência o valor de R\$ 27.169.585,94 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para aumentar o Capital Social da Companhia. O Capital Social da Companhia fica totalmente integralizado no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5.5. Relativamente ao item (e) da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do Objeto Social que passa a vigorar da seguinte forma: **Artigo 4º** - A Companhia terá por objeto a indústria de construções, terraplenagem, construção de estradas e ferrovias, a realização do aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, a extração de jazidas minerais no território nacional, dragagem marítima fluvial e ambiental, distribuição de asfalto, a exploração de oficinas mecânicas, a elaboração de projetos e estudos técnicos, a fabricação de peças de concreto, importação e arrendamento, podendo explorar o ramo de engenharia em geral, bem como participar em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista. 5.6. Relativamente ao item (f) da Ordem do Dia, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 2 da presente ata. 5.7. Relativamente ao item (g) da Ordem do Dia, foi aprovado o encerramento da filial Manaus/AM na Av. Ephigênio Salles nº 1299 box 164, CEP-69.060-020 e também das Sucursais: Calle 9, Edifício El Zodiaco, Piso 2, Oficina 201, Nro 455, Zona Obráveis, Entre Avenida Hernando Siles, localizada na cidade de La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia e Avenida Aviadores del Chaco, nº 3100 c/ Chacore, localizada na cidade de Assunção, na República do Paraguai, bem como se desfazer da participação na sociedade TESA - Tecna Ingeniería S/A. 5.8. Autorizada a lavratura da ata que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. Curitiba, 27 de abril de 2023. Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A. José Mario de Castilho - Presidente. **Anexo 2 - Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A. Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto: Artigo 1º** - A Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, antiga Construtora Castilho S/A, antiga Construtora Castilho de Porto Alegre S/A, é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, nº 70, Térreo, Sl 01, CEP 80530-000, podendo por deliberação da Diretoria criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Parágrafo Único** - A Companhia tem as seguintes Filiais: (a) Filial Porto Velho/RO na Rua Dom Pedro II, nº 637, sala 810, CEP 86.801-151; (b) Filial Porto Alegre/RS na Av. Carlos Gomes, nº 403, conjunto 802, CEP 90.480-003; (c) Filial Toledo/PR na Fazenda Britania, Lote 44 e 47, CEP 85.927-000; (d) Filial São Paulo/SP na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 2º Andar, conjunto 22, CEP 04.547-005; (e) Filial Boa Vista/RR na Via das Flores, nº 902, CEP 69.309-393; (f) Filial Macaói/AL na Av. General Luiz de Franca Albuquerque, nº 36, CEP 57.038-800; (g) Filial Caaraó/MS na Rua Eloi Hermes de Lima, nº 296, CEP 79.940-000; (h) Filial Recife/PE na Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 2160, sala 1008, CEP 51.111-020; (i) Filial Campo Largo/PR na Rua Alcides Valentim Zanella, nº 930, CEP 83.607-312; (j) Filial Rio Branco/AC na Av. Oeste, nº 700, CEP 69.919-673. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia terá por objeto a indústria de construções, terraplenagem, construção de estradas e ferrovias, a realização do aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, a extração de jazidas minerais no território nacional, dragagem marítima fluvial e ambiental, distribuição de asfalto, a exploração de oficinas mecânicas, a elaboração de projetos e estudos técnicos, a fabricação de peças de concreto, importação e arrendamento, podendo explorar o ramo de engenharia em geral, bem como participar em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 1.394.210.728 (um bilhão, trezentas e noventa e quatro milhões, duzentas e dez mil e setecentas e vinte e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia será composto por brasileiros natos. **Parágrafo Terceiro** - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social será exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital social. **Capítulo II - Acordos de Acionistas: Artigo 6º** - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração. **Parágrafo Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham estes sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade ao voto proferido em contrariedade com às disposições de tais acordos. **Capítulo III - Administração: Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo e um Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia, que poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto** - A administração caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurado a estes poderes predominantes. **Parágrafo Quinto** - O quadro de pessoal da empresa será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral de acionistas poderá deixar de preencher até 01 (um) cargo da Diretoria. **Parágrafo Sétimo** - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral. **Artigo 8º** - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido deverá ser substituído interinamente por quem ele indicar, ou, havendo impossibilidade, pelo outro Diretor. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral, dentro de 20 (vinte) dias contados da ocorrência desse evento, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 9º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este estatuto social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (d) representar a Companhia perante sociedades controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe; **Parágrafo Segundo** - Compete ao Diretor Técnico, isoladamente: (a) a responsabilidade técnica da Companhia, que será sempre, obrigatoriamente, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o qual terá absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos, na confecção dos orçamentos e especificações, quer na execução das obras sob sua responsabilidade, gozando também sua seção técnica de inteira autonomia relativamente à responsabilidade de cada um. Em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e qualquer outro trabalho de ordem técnica, deverá constar, obrigatoriamente, o nome da firma e a assinatura do técnico que houver sido o autor do trabalho, bem como o número de sua carteira e a menção de seu título. **Parágrafo Terceiro** - Compete aos demais Diretores: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício. **Artigo 10º** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que, exonerem total ou parcialmente, terceiros de suas obrigações para com a Companhia, somente terá validade com a assinatura: (a) **isoladamente**, pelo Diretor Presidente; (b) **conjuntamente**, por 2 (dois) Diretores; por qualquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - Em operações de contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza pela Companhia, bem como prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia, esta será representada: (a) **isoladamente**, pelo Diretor Presidente, independentemente dos valores envolvidos na operação; (b) **conjuntamente**, por 2 (dois) Diretores; por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo, em operações no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Artigo Segundo** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitado de 12 (doze) meses. **Artigo 11** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se em favor de suas sociedades controladas, coligadas ou nas quais a Companhia detenha participação societária. **Artigo 12** - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social o exigir, por convocação do Diretor Presidente ou no mínimo por 2 (dois) outros Diretores. **Parágrafo Primeiro** - A convocação das reuniões da Diretoria deverá ser efetuada por escrito (carta ou e-mail), com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Diretores e nos casos em que todos os Diretores tenham enviado seus votos na forma disposta no Parágrafo Terceiro deste Artigo. As convocações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, assegurando-se aos Diretores prévia consulta aos documentos a ela relativos. **Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria somente poderão ser instaladas com a presença do Diretor Presidente. **Parágrafo Terceiro** - Qualquer Diretor poderá (i) participar das reuniões da Diretoria por vídeo ou teleconferência; (ii) ser representado por outro Diretor, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto; ou (iii) votar através de carta, telegrama ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada a qualquer Diretor. **Parágrafo Quarto** - As reuniões da Diretoria serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia e serão presididas pelo Diretor indicado pela maioria dos presentes à reunião. O presidente da reunião deverá indicar um secretário entre os Diretores presentes para auxiliar os trabalhos. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 13** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral deverá ser convocada, na forma da lei, ou por telegrama ou carta registrada pelo Diretor Presidente, e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na ausência deste, por acionista, ou seu representante legal, escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação de um ou mais secretários. **Artigo 14** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido por aclamação. Ao presidente da Assembleia caberá a indicação de um secretário. **Artigo 15** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404/76. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 17** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 18** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do lucro remanescente, após as deduções e constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. O saldo de lucros terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria. **Artigo 19** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 20** - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação colegiada da Diretoria dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - Ainda por deliberação colegiada da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 9.249/95, alterado pela Lei nº 9.430/96. **Parágrafo Terceiro** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Transformação: Artigo 21** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho fiscal, para o período da liquidação. **Artigo 22** - A transformação de tipo jurídico da Companhia poderá ser aprovada em assembleia geral extraordinária, por maioria de votos dos acionistas da Companhia. **JUCEPAR** - Certificado o registro em 08/05/2023, sob o nº 2023045600. Protocolo 233045600 de 05/05/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

TRIBUNA

QUER ANUNCIAR?

NO IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

DINHEIRO DISPONÍVEL

Tem paranaense com mais R\$ 10 mil na conta! Consumidores de Curitiba e de mais seis cidades do estado foram premiados com este valor no sorteio da última terça-feira do programa Nota Paraná. Os ganhadores podem conferir os bilhetes premiados pelo app ou no site do Nota Paraná e fazer a transferência do valor para a conta cadastrada no programa.

Cidades dos ganhadores

- Maringá, bairro Aeroporto Zona 08 (final do CPF 869-05)
- Céu Azul, bairro Centro (final do CPF 449-36)
- Maringá, bairro Vila Nova (final do CPF 929-20)
- Clevelândia, Zona Rural (final do CPF 389-61)
- Paranavaí, Distrito Graciosa (final do CPF 329-34)
- Curitiba, bairro Batel (final do CPF 290-20)
- Curitiba, Água Verde (final do CPF 638-01)
- Curitiba, Centro (final do CPF 447-67)
- Araucária, Boqueirão (final do CPF 369-85)
- Ipiranga, bairro Centro (final do CPF 399-81)

R\$ 1 milhão e outros prêmios

Além destes prêmios e dos maiores valores, de R\$ 1 milhão (Maringá), R\$ 100 mil (Londrina) e R\$ 50 mil (Ponta Grossa), e, ainda, 8 mil prêmios de R\$ 100,00 pelo Paraná Pay, há sorteios para entidades sociais. São 1.684 instituições cadastradas no programa. Elas atuam nas áreas de assistência social, educação, saúde e geração de emprego e concorreram aos prêmios de R\$ 20 mil e de R\$ 100. Para ajudar as instituições, o cidadão pode doar as notas fiscais em que não precisa informar seu CPF. Assim, os bilhetes para concorrer aos sorteios do programa, concedidos de acordo com as compras, vão para a entidade, que terá mais chances de ser contemplada.

Entidades premiadas com R\$ 20 mil

- Associação Esquadrão da Vida de Ponta Grossa – Ponta Grossa
- Associação Alírio Piffner – Curitiba
- Associação Adote com Consciência – Curitiba
- Associação do Amigo Animal – Curitiba
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Reserva – Reserva
- Centro de Formação Sócio-Ambiental – Pontal do Paraná
- Casa Antonio Frederico Ozanam de Paranavaí – Paranavaí
- Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos – Loanda
- Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Irati
- Associação de Proteção aos Animais Socorro Bicho de Assis Chateaubriand – Assis Chateaubriand

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/MF: 92.779.503/0001-25 - NIRE: 41.3.0001751-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A ("Companhia"), Realizada em 25 de Abril de 2023, Lavrada na Forma de Sumário

1. Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de abril de 2023, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Cândido de Abreu, nº 70, Sl 01, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **2. Convocação e Presença:** Convocados regularmente na forma do Artigo 13 do estatuto social da Companhia todos os acionistas da Companhia e acham-se presentes a totalidade dos acionistas, conforme verificado pelas assinaturas abaixo. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Mario de Castilho; Secretário: Sr. Jerson Godoy Leski Junior. **4. Deliberações:** Por unanimidade de votos, foi deliberado: 4.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 4.2. Conforme o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, eleger para os cargos da Diretoria da Companhia, todos com mandatos de 2 (dois) anos, contatos a partir de 01/05/2023, os Senhores: (i) **José Mario de Castilho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 03.434.121-4, expedida pelo IPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.504.407-97, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Jerson Godoy Leski Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6.018.957-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.850.259-10, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Técnico; (iii) **Emanuel Mascarenhas Padilha Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.602.373-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.360.589-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Administrativo; (iv) **Marcio Rinaldo Guinossi**, brasileiro, engenheiro civil, desquitado, portador da cédula de identidade nº 16.821.876-5 expedida pela SSP/SP e portador do CREA/PR 20632-D - Registro 44045 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.757.198-12, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o cargo de Diretor Regional, os quais presentes à esta Reunião, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura do correspondente termo de posse, que será lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia; **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: (ass) José Mario de Castilho - Presidente; (ass) Jerson Godoy Leski Junior - Secretário; Acionistas (ass) José Mario de Castilho - AMC; (ass) Jerson Godoy Leski Junior - AIK; Diretores ora eleitos: (ass) José Mario de Castilho - Diretor Presidente; (ass) Jerson Godoy Leski Junior - Diretor Técnico; (ass) Emanuel Mascarenhas Padilha Junior - Diretor Administrativo e Marcio Rinaldo Guinossi - Diretor Regional. Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, Curitiba, 25 de abril de 2023. José Mario de Castilho - Presidente. **JUCEPAR** - Certificado o registro em 28/04/2023 sob o nº 20232857768. Protocolo: 232857768 de 28/04/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

TRIBUNA

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TBR110523 pdf

Código do documento 7dcd11b5-5e7f-4dba-bf5b-7c46df57d936



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

11 May 2023, 12:05:46

Documento 7dcd11b5-5e7f-4dba-bf5b-7c46df57d936 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-11T12:05:46-03:00

11 May 2023, 12:06:22

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-11T12:06:22-03:00

11 May 2023, 12:06:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.244 (bfb101f4.virtua.com.br porta: 14996). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2023-05-11T12:06:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e2d4b91618f50508891955bc0dc69e70dac0244f86559901e8471d20a9b7afff

(SHA512):005dda81f2acebfc5d085617fa9ad2eda02a8d90d602ddcd0e1697ff41ae0226763ea213641ff1d96cbe0a940db5fa68926484aba41307250c2305ab01a4be93

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign